

(Quinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

III- Proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade da despesa orçamentária, conforme o disposto no artigo 66 e um parágrafo único, da Lei Federal nº 4320/64.

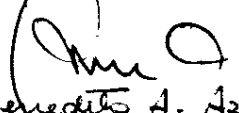
§. Único - para os fins desta lei, entende-se como unidade os diversos órgãos e setores da Administração em geral, incluindo os respectivos serviços constantes do orçamento da Despesa.

ARTIGO 5º - O Executivo emitirá até 31 de Dezembro de 1974, a Tabela analítica e explicativa da Lei Orçamentária.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a remanejar dentro da mesma função e para a consecução dos fins e metas programadas os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
12 de Dezembro de 1974.


- Benedito A. Aguiar Aguedo Souza -
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.
Secretário da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 12/11/74.

Lei nº 561/74 de 04 de dezembro de 1974.

Autoriza o pagamento de prêmio de seguros contra acidentes pessoais dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito de Aguiar Aguedo e Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguros contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo E. Plenário Tribunal de Contas do Estado quando do julgamento dos autos T.C. 8.322/73.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica "Contribuições de Previdência Social" - código - 3.2.5.0 - do Poder Legislativo constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
04 de dezembro de 1974

Am 9
- Benedito A. Aguedo Souza
- Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira 4/12/74

Lei n.º - 562/74 de 04 de dezembro de 1974.

Concede abono de 30% aos funcionários e servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975 até 1º de maio de 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito Aguiar de Aguedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica concedido o abono de 30% (trinta por cento) aos funcionários e servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975, próximo, a incidir sobre os níveis de vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 1974 e a vigorar até a vigência dos novos índices do Salário Mínimo.

Artigo 2º - O abono concedido no artigo anterior não integrará os vencimentos e salários de funcionários e servidores para nenhum efeito e se extinguirá na vigência dos novos índices do Salário Mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do abono previsto nas leis, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
04 de dezembro de 1974

Am S
- Benedito A. Aguedo Souza
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 04/12/74